



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2019

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 065/2015, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda - ME.

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, CEP 98200-000, cidade de Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa do *Campus* Ibirubá, Sra. Migacir Trindade Duarte Flôres, portadora da Carteira de Identidade n.º 7042226105 e do CPF n.º 636.854.850-91, tendo em vista o contrato firmado na data de 30 de julho de 2015, com a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda - ME, CNPJ nº 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, nº 14, Centro, CEP 96201-560, Rio Grande/RS, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1. **Objeto:** Esta apostila visa a repactuação contratual, com fulcro nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93; art. 28, caput, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01 e baseada na Convenção Coletiva de Trabalho MTE nº RS002238/2018, com efeitos financeiros retroativos na forma do disposto no art. 12º do Decreto nº 9.507/18 e art. 54, §§ 1º e 4º da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, conforme segue:
 - a) A partir de 01/06/2018: alteração do salário básico; alteração do auxílio alimentação; alteração do benefício de cesta básica; alteração dos valores dos reembolsos (café, almoço e janta), convencionada pela CCT MTE nº RS002238/2018.
2. **Vigência:** A vigência deste apostilamento será de 1º de abril de 2019 até 03 de agosto de 2019, com efeitos financeiros retroativos estabelecidos no item “1. Objeto”, alíneas “a)”, deste Termo de Apostilamento.
3. **Valor:** Com esta apostila o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 7.491,92

m

(sete mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), para R\$ 7.682,16 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), composto de R\$ 6.125,65 (seis mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente ao serviço de motorista e R\$ 1.556,51 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) referente à estimativa de diárias.

3.1 O valor global estimado do contrato passará de R\$ 89.903,04 (oitenta e nove mil, novecentos e três reais e quatro centavos) para R\$ 92.185,92 (noventa e dois mil reais, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

3.2 Os valores retroativos totalizam o montante de **R\$ 1.695,86** (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

3.3 Caso ocorram glosas no período compreendido durante a formalização do apostilamento, as mesmas serão ajustadas em notas fiscais futuras.

4. **Consignação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do *Campus* Ibirubá, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: Programa de Trabalho 12363208020RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2019NE800014.

5. **Da garantia:** A contratada deverá apresentar complementação de valor e prazo da garantia de execução contratual, conforme itens “16.5.” e “16.11.” do Pregão Eletrônico n.º 142/2014, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Termo de Apostilamento.

6. **Ratificação:** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93;


Migacir Trindade Duarte Flôres
Ordenadora de despesas do IFRS – *Campus* Ibirubá
Portaria nº 2.167/2016